



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 025/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A presente propositura refere-se ao recebimento de recurso financeiro oriundo do Governo Federal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Resolução CMAS nº 19, de 19 de dezembro de 2025, montante este decorrente da Emenda Parlamentar nº 2025.156.80006, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, destinado ao custeio de ações do Bloco da Gestão Social Básica – Fonte 5 – Recursos Federais.

O recurso será aplicado na implementação do projeto CRAS Itinerante, conforme Plano de Ação específico. A iniciativa representa importante avanço na consolidação da política pública de assistência social no município, ao viabilizar o atendimento descentralizado e direto às famílias residentes em áreas rurais, localidades de difícil acesso e bairros com maiores índices de vulnerabilidade social.

A adaptação de uma van para funcionamento da unidade itinerante permitirá maior mobilidade, eficiência e capilaridade dos serviços socioassistenciais, ampliando o acesso da população aos programas, projetos, benefícios e serviços da Proteção Social Básica. A medida contribuirá, ainda, para o fortalecimento das ações preventivas e protetivas desenvolvidas pela equipe técnica, promovendo inclusão social e redução de barreiras territoriais.

A implementação do CRAS Itinerante reafirma o compromisso do Município com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à universalização do acesso, à equidade na oferta dos serviços e à garantia da dignidade das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Quanto à aplicação dos recursos, o valor será destinado da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimentos em adaptação e manutenção da van;
- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para custeio de recursos humanos, pelo período estimado de 2 (dois) anos, contemplando os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social.

Diante da relevância social do projeto e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação da matéria em **regime de urgência**.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adamantina, 16 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor de R\$ 500.000,00, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Gilberto Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 500.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, conforme as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0018.2036				BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Esp	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	263.000,00
	Esp	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00
	Esp	5	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	58.000,00
	502	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total					500.000,00

§1º Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 2025.156.80006, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculada ao Bloco da Gestão Social Básica – Fonte 5 – Recursos Federais, e destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para o custeio das ações do CRAS Itinerante.

§ 2º Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de superávit financeiro, reportado ao exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 2º Em consonância ao disposto no art. 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de março de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município